



CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO AO ANIMAL DE ALEGRETE

OBJETO RESUMIDO: Atendimento de animais domésticos de pessoas com vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 184.294,46 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais com quarenta e seis centavos)

DATA: 10/10/2025 – 31/08/2026

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Saúde.

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 10 de outubro de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.